



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO SUBSTITUTIVO N° 01

AO PROJETO DE LEI N° 20/2024

Proposição: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Capanema para o exercício financeiro de 2025.

Autoria: Executivo Municipal

Relator: Valdomiro Brizola

Parecer: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 644/2024
Data: 08/11/2024 - Horário: 08:13
Administrativa

1. RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento emite parecer nos projetos de aspectos financeiros, em especial sobre a Lei Orçamentária Anual.

A LOA é um documento que apresenta a previsão de receitas e gastos do Executivo Municipal para o exercício subsequente, e foi enviado para a Câmara em tempo hábil, conforme determina a Lei Orgânica do Município de Capanema.

O orçamento municipal faz o papel de programa econômico direcionado à ação do governo municipal para vários setores da atividade, sendo o que se verifica no projeto em questão.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa e competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, conforme determina a Constituição Federal, sob forma de projeto de lei, estabelecendo a Lei Orçamentária para o ano de 2025.

Posterior a sua leitura, o autor apresentou um Substitutivo ao PL nº 20, o qual recebeu protocolo 590/2024 em 14 de outubro.

Presentemente a matéria encontra-se sob responsabilidade desta CFO, para parecer, em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, para que seja exarado o parecer sob o ponto de vista financeiro e econômico.

2. PARECER DA COMISSÃO

O Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica Municipal prevê as regras para a devida tramitação, tanto do Plano Plurianual, como das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Deve ser ainda assegurado à participação da Sociedade, através das Audiências Públicas, no seu processo de discussão das Metas, termos que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, pois é nesse momento que podem ser incluídos os anseios e necessidades da população para o desenvolvimento do Município como um todo, onde foi observado a realização dessas.

A previsão Orçamentária para o ano de 2025 está estimada em R\$ 131.000.000,00 (cento e trinta e um milhões), incluindo as Administrações Diretas, Indiretas e o Poder Legislativo, sendo discriminados nos respectivos anexos, conforme a Lei 4.320/64 e o Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária para o referente exercício financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Foi respeitado o índice para o orçamento Poder Legislativo. Também foram respeitados da segurança social e fiscal referente aos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta. Além disso, conforme seu artigo 5º, o Poder Executivo fica autorizado a abrir no curso da execução orçamentária de 2025, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) os Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais do total geral de cada um dos orçamentos. Também, a realizar os ajustes e alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na própria Lei Orçamentária.

Esta Comissão analisou criteriosamente, em atendimento a Recomendação Administrativa nº 001/2024-GPGMPC, emitida pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, na data de 23 de outubro de 2024, observando que os valores totais das precatórias de regime geral foram previstos no referido Projeto de Lei Orçamentária, sendo suficientes para seu integral cumprimento. Também está prevista as obrigações de pequeno valor - RPV – Requisição de Pequeno Valor.

Considerando os fundamentos legais, bem como a análise do atendimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitimos nosso Parecer Favorável e opinamos pela aprovação do presente projeto de lei.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 07 de novembro de 2024.

Valdomiro Brizola
Relator

Cladir Sinesio Klein
Secretário

Ercio Marques Schappo
Presidente